



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebiam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . . »	140\$
A 2.ª série . . . »	120\$
A 3.ª série . . . »	120\$
Semestre . . . . . 200\$	
» . . . . . »	80\$
» . . . . . »	70\$
» . . . . . »	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## IMPrensa NACIONAL DE LISBOA

### AVISO

Nos termos do § 2.º do artigo 6.º do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 40 424, de 7 de Dezembro de 1955, apenas se abrirão assinaturas do «Diário do Governo» por períodos de seis ou de doze meses, com início no primeiro dia de Janeiro ou de Julho de cada ano.

Os assinantes que terminarem as suas assinaturas em Março ou Setembro do presente ano podem, a título transitório, renová-las por períodos de nove e três meses, a findar em 31 de Dezembro de 1956, mediante o pagamento das importâncias constantes da seguinte tabela:

	Novo meses	Três meses
Completas . . . . .	300\$00	100\$00
1.ª e 2.ª séries . . . . .	225\$00	75\$00
1.ª série . . . . .	120\$00	40\$00
2.ª série . . . . .	105\$00	35\$00
3.ª série . . . . .	105\$00	35\$00

## SUMÁRIO

### Ministério da Marinha:

**Decreto n.º 40 538** — Permite que metade das vacaturas presentemente existentes nos quadros dos primeiros-despenseiros e dos primeiros-cozinheiros seja compensada com igual número de segundos-despenseiros e de segundos-cozinheiros a mais nos respectivos quadros.

### Ministério do Ultramar:

**Portaria n.º 15 738** — Manda emitir e pôr em circulação na província ultramarina de Macau diversos selos de franquia postal.

**Portaria n.º 15 739** — Abre um crédito na província ultramarina de Moçambique, para pagamento de emolumentos e salários de 1955 devidos aos funcionários do Tribunal Administrativo.

### Ministério das Comunicações:

**Alteração** à tabela de abonos de viagem do pessoal da rede de ambulâncias postais, inserta no *Diário do Governo* n.º 108, de 7 de Junho de 1950.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

### Decreto n.º 40 538

Considerando que o preenchimento de vagas nos quadros dos primeiros-despenseiros e dos primeiros-cozinheiros é feito exclusivamente por concurso e que não se julga conveniente estabelecer outra forma de ingresso nesses quadros;

Não tendo sido possível, através dos últimos concursos, o preenchimento das vagas existentes e não se afigurando aconselhável facilitar as provas que presentemente são exigidas aos concorrentes;

Resultando destas circunstâncias dificuldades para o serviço, que urge remediar e que em parte poderão ser removidas pela existência de um maior número de segundos-despenseiros e de segundos-cozinheiros;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Metade das vacaturas presentemente existentes nos quadros dos primeiros-despenseiros e dos primeiros-cozinheiros poderá ser compensada com igual número de segundos-despenseiros e de segundos-cozinheiros a mais nos respectivos quadros, desde que nos quadros dos primeiros-despenseiros e dos primeiros-cozinheiros só sejam preenchidas as vacaturas que excedam o número de supranumerários existentes nos quadros dos segundos-despenseiros e dos segundos-cozinheiros.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Fevereiro de 1956. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral do Fomento

Serviços de Valores Postais

### Portaria n.º 15 738

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, que, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 37 050, de 8 de Setembro de 1948, sejam emitidos e postos em circulação na província de Macau selos de franquia postal, com as dimensões de 36 mm x 25 mm, tendo como motivo a carta geográfica da referida província, nas quantidades, taxas e cores seguintes:

- 15 000 000 da taxa de 1 avo — cinzento-esverdeado, amarelo, castanho, encarnado, azul e verde;
- 10 000 000 da taxa de 3 avos — azul-acinzentado-pálido, amarelo, castanho, encarnado, azul e verde;
- 9 000 000 da taxa de 5 avos — rosa-velho-acinzentado, amarelo, castanho, encarnado, azul e verde;
- 20 000 000 da taxa de 10 avos — ocre-pálido, amarelo, castanho, encarnado, azul e verde;
- 8 000 000 da taxa de 30 avos — azul, amarelo, castanho, encarnado e verde;
- 4 000 000 da taxa de 40 avos — verde-azeitona-pálido, amarelo, castanho, encarnado, azul e verde;

2 000 000 da taxa de 90 avos — cinzento-claro, amarelo, castanho, encarnado, azul e verde;  
2 000 000 da taxa de 1,50 patacas — rosa, amarelo, castanho, encarnado, azul e verde.

Ministério do Ultramar, 21 de Fevereiro de 1956.—  
O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Macau.—  
*R. Ventura*.

—————  
**Direcção-Geral de Fazenda**

**1.ª Repartição**

—————  
**Portaria n.º 15 739**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Moçambique um crédito especial de 34.661,50, para pagamento de emolumentos e salários de 1955 devidos aos funcionários do Tribunal Administrativo, usando para contrapartida o excesso de cobrança sobre a previsão total das receitas orçamentadas.

Ministério do Ultramar, 21 de Fevereiro de 1956.—  
Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique.— *Carlos Abecasis*.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones**

Para os devidos efeitos e em execução do disposto no § único do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 35 510, de 21 de Fevereiro de 1946, inserto no *Diário do Governo* n.º 38, 1.ª série, da mesma data, publica-se a seguinte alteração à tabela de abonos de viagem do pessoal da rede de ambulâncias postais, publicada no *Diário do Governo* n.º 108, 1.ª série, de 7 de Junho de 1950, aprovada por despacho do correio-mor de 10 do corrente, para vigorar a partir de 10 de Fevereiro de 1956:

**Ambulâncias postais**

Ambulâncias	Chefe	Ajudante	Continuo
Leste I . . . . .	167,500	153,500	112,500
Beira Baixa I/II . . . . .	—\$—	181,500	—\$—
Leste I (ramal de Portalegre) . . . . .	—\$—	—\$—	136,500
<b>Conduções</b>			
Ramal de Tomar . . . . .	—\$—	—\$—	68,500

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 14 de Fevereiro de 1956.— O Director dos Serviços de Exploração, *Óscar Saturnino*.